

Reunião de 09/10/2019

**ATA N.º 19/2019**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NELAS, REALIZADA EM NOVE DE OUTUBRO DE DOIS  
MIL E DEZANOVE**

---- Aos **nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----  
---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.451.780,74 € (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta euros e setenta e quatro centavos); - De operações orçamentais: 1.136.865,67 € (um milhão cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e sete centavos); - De operações não orçamentais: 314.915,07 € (trezentos e catorze mil novecentos e quinze euros e sete centavos). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 09 de outubro de 2019. Afirmou que queria esclarecer e informar o Órgão acerca da não presença do Senhor Presidente da Câmara. Ele encontra-se, neste momento, em Bruxelas, com os seus Colegas da CIM no âmbito da Semana Europeia das Regiões e Cidades, que se realizou no dia 8 e 9 de outubro. Por isso é que ele hoje não está presente. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara em exercício por lhe ter dado a palavra. Cumprimentou todos os presentes. Saudou o Senhor Presidente da Câmara em exercício, a Senhora e os Senhores Vereadores, os Senhores Colaboradores da Autarquia e os Distinto Público. Afirmou que gostaria de deixar só hoje 4 breves notas no Período de Antes da Ordem do Dia. A primeira, para falar das eleições legislativas de 2019, do pretérito domingo, dia 6 de outubro, que foi mais um ato do funcionamento da nossa Democracia como ela deve ser. Ainda continua a ser o melhor regime do mundo para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, em princípio e acha que para toda a gente. E, portanto, em todo o seu esplendor, nós temos sempre que aceitar as coisas como elas são, o Povo é soberano e ainda bem que assim é. Mas gostaria de deixar expresso um Reconhecimento aos Municípios e aos Portugueses, em geral, que exerceram o seu direito de

### Reunião de 09/10/2019

cidadania, os que votaram nas eleições do passado 6 de outubro. Enfatizar isto, não é que eles tenham feito nada de especial, porque é o que nós temos que fazer. Infelizmente, sensivelmente, metade dos eleitores não votaram. É verdade que há muitas razões que poderão estar por trás disto e algumas delas, válidas. Mas, seguramente, não será a maioria delas. E, portanto, acho que num ato destes, eu, que sou um grande defensor destas atos de soberania e liberdade e de democracia, não deixa de ser uma constatação negativa de somente metade dos eleitores terem votado. E, nesse sentido, julgo que os que foram votar, apesar de terem feito o que deveria, têm que também ser enaltecidos por isso cada vez mais. Depois, posteriormente, felicitar todas as forças políticas e candidatos que se submeteram a sufrágio e, naturalmente, felicitar os Senhores Deputados eleitos, em particular os do nosso Distrito, bem como a força política vencedora das eleições, no caso, o Partido Socialista. Uma segunda nota para a Viagem Medieval de Canas de Senhorim. Gostaria de deixar registado um Voto de Louvor a quem concebeu, planeou, implementou e organizou estas inigualáveis e maravilhosas viagens no tempo desde as suas primeiras edições até aos nossos dias. Portanto, o enaltecimento é também para quem esteve ligado desde a primeira hora e também, obviamente, passando para a edição deste ano, para quem esteve, muitos deles que continuam, na 27.<sup>a</sup> edição. Mérito para quem usou e teve o arrojo de levar a efeito um evento desta natureza, que se tornou, desde muito cedo e cada vez mais uma referência incontornável de promoção territorial de Canas de Senhorim e do Concelho, com impacto, não só a nível local e regional, mas também, poderemos dizer, no País. Uma iniciativa de índole cultural que promove as diversas manifestações culturais locais, o associativismo rico e os produtos locais. Felicitar, de igual modo, as entidades que organizaram e colaboraram na edificação de mais uma edição de excelência. E agradecer ainda aos produtores, artesãos, comerciantes, atores culturais e aos milhares de visitantes que contribuíram para o retumbante sucesso da 27.<sup>a</sup> edição da Viagem Medieval de Canas de Senhorim. Vida longa à Viagem Medieval de Canas de Senhorim. Uma terceira nota que, provavelmente, será remetida para a próxima reunião de Câmara, mas fica também o registo. O Senhor Presidente da Câmara ficou de facultar nesta sessão as contas da Feira do Vinho de 2018 e de 2019 que, reiteradamente, se tem solicitado e que o Senhor Presidente, por uma, ou outra razão, às vezes, esqueceu-se, mas comprometeu-se a trazer nesta reunião. Mas como o Senhor Presidente não está, pedia ao Senhor Presidente da Câmara em exercício que gostaria que ficasse também esta sua solicitação reiterada, reiteradamente, passa o pleonasma. Depois, dizer, também que, também ficará sobre isso, na última reunião, mais a reiteração de mais um pedido que tinha a ver com os Programas de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego. O Senhor Presidente disse na última reunião que já tinha facultado o que tem a ver com o Mercado e o Emprego Local, mas não é desses que está a falar. Está a falar dos Protocolos de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e de Empregabilidade Local, como o Senhor Presidente bem sabe. E aqui está a falar dos protocolos com as empresas, que foram firmados com as empresas. Aliás, no próprio protocolo está, precisamente, isso, que ao fim dos três anos seja feito um documento avaliativo sobre como decorreu o protocolo. Não é ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, que o diz, é o próprio documento. E foi isso que ele pediu e foi isso que até o próprio Senhor Presidente da Câmara disse que o disponibilizava e tarda em ser disponibilizado. E continua com a mesma ideia com que tem feito algumas solicitações. A ideia que há é inteirar-se das questões prementes do Concelho, para ele, esta também é uma delas e de uma outra forma também poder avaliar e monitorizar os protocolos, como estão a decorrer, quantos postos de trabalho foram criados, a expansão da empresa, os apoios públicos que teve, de forma a também avaliar e poder, eventualmente, propor sugestões de melhoria como já fez noutras

Reunião de 09/10/2019

circunstâncias, independentemente de depois, posteriormente, poderem ser, ou não, acatadas. Tem isso a ver, por exemplo, quando falaram sobre os últimos protocolos que foram ali aprovados na questão de poder-se também no protocolo incluir a questão da realização de estágios curriculares, ou profissionais, com os nossos jovens universitários, sim, mas também dos ensinos vocacionados para os ensinos técnico profissionais, que seria uma belíssima forma de os integrar no mercado de trabalho no nosso Concelho, no seu Concelho de origem e contribuir até para a fixação da população. E, então, faria sentido que essa questão fosse ponderada e lhe seja facultada essa informação. Não é um relatório de 300, 400 páginas, exaustivo, basta um documento onde esteja isso feito. E, portanto, como isso já está no protocolo, supõe que isso já existe, é só uma questão de lhe facultarem, ou operacionalizar a facultar essa informação aos Vereadores e à Câmara Municipal. Ainda sobre outra questão, havia aqui também uma questão que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, levantou há uns tempos e julga que até o Senhor Dr. Fernando Silvério, na altura, que tinha a ver com o Jardim-de-Infância de Vilar Seco, com a questão da salamandra a lenha. O funcionamento não é o mais adequado. Sabe que há sensibilidade para isso. Não está a dizer isto com nenhuma hostilidade, bem pelo contrário. É só para ver, porque também sabe que o Senhor Dr. Fernando Silvério tem sensibilidade para isso, para ver, dentro da disponibilidade que tenha, para resolver também esse assunto, que é um assunto que implica até algum cuidado também com as crianças. Da sua parte, no que concerne ao Período de Antes da Ordem do Dia, era tudo. Agradeceu a atenção que lhe foi concedida. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara em exercício por lhe ter dado a palavra. Cumprimentou todos os presentes, o Órgão e os demais presentes na sala. Afirmou que queria agradecer ao Senhor Vice-Presidente e ao Órgão e aos Colegas Vereadores por terem esperado por ele. Teve um incidentezito aí no caminho do percurso, que não estava previsto. E, de facto, como lhe tinha dito, tinha ali 7, ou 8 assuntos para apresentar. Não o vai fazer. Não por desrespeito ao Senhor Presidente em exercício, mas porque são questões mais ligadas ao Senhor Presidente da Câmara. Ele é que tem falhado nelas e, portanto, vai guardá-las para a próxima reunião de Câmara. São oito assuntos importantes para o Concelho, importantes, mas não dirão muito respeito em concreto, se calhar, ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, que não lhe responderia e, portanto, vai guardá-las para a próxima reunião de Câmara. Portanto, era tudo o que tinha para dizer no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vice-Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e que, então, tinha valido a pena esperar. Afirmou que tinha só ali um pequeno apontamento relativamente àquilo que disse ali o Caro Colega Vereador Dr. Joaquim Amaral, relativamente ao Jardim-de-Infância de Vilar Seco, está a ser acompanhada. Ainda hoje estive à conversa com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vilar Seco e essa situação, nas próximas semanas, será regularizada. Perguntou se mais alguém queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, em complemento e também à intervenção do Colega Vereador Dr. Joaquim Amaral, queria só fazer um ligeiro aditamento. No período da Feira Medieval decorreram também as Jornadas Europeias do Património e, por coincidência, fez-se uma intervenção numa Capela que é considerada Medieval, em Canas de Senhorim, mesmo no Centro Histórico, que é a Capela Dionísio Figueiredo, que é datada de 1597, que era um espaço que estava completamente abandonado. Nunca foi intervencionado. E fez-se uma limpeza e uma parte de uma recriação que envolveu, não só estas Jornadas, mas veio também dar um aditamento e uma valorização à própria Feira Medieval, uma vez que estava integrado. Portanto, é um espaço em que o Serviço do

Reunião de 09/10/2019

Património Cultural vai procurar intervir, dar o melhor tratamento àquele espaço. Não se sabe ainda se é recuperação, ou musealização. Mas, no fundo, era um património que estava adormecido, que, muitas vezes, tem uma lápide e havia dificuldade na leitura, mas agora está viva e consegue-se identifica e ler quem a mandou fazer. Estamos, também, em Coimbra, uma vez que o Dionísio Figueiredo estudou em Coimbra, a fazer todo o levantamento do percurso dessa personagem, uma vez que ele faleceu na Índia, para depois fazer um trabalho final que vai servir de suporte àquela intervenção naquele espaço. Era só. -----

## ORDEM DO DIA

### 1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

#### **(338/2019/10/09)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2019**

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se alguém se queria pronunciar acerca da ata. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não era nada assim de significativo. Que entregou ao Funcionário Fernando Santos algumas pequenas correções depois para pôr à consideração do Senhor Vice-Presidente. Não era alteração de nada relativamente ao teor da ata. São apenas algumas palavras que, ao transcrever, eventualmente, o Funcionário Fernando Santos pode não ter percebido bem. Era abalizado e não abarcado. Estamos a falar de coisas de somenos importância. Mas, já que ele leu, se pudesse ser alterado. Está a falar de coisas, ou tal, faltava o l, coisas de somenos importância. -----  
---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que isso lhe parecia, perfeitamente, exequível. -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior da Câmara Municipal, realizada em 25 de setembro de 2019. -----

### 2 – SUBSÍDIOS

#### **(339/2019/10/09)2.1. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE AGUIEIRA” PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, TENDO EM VISTA A REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO – APROVAÇÃO**

---- Presente uma proposta de protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e a “Associação Recreativa, Cultural, Social e Desportiva de Agueira”, para atribuição de apoio financeiro, tendo em vista a requalificação do Polidesportivo daquela Associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”/”Câmara Municipal”, e -----

---- 2.º “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE AGUIEIRA” titular do NIPC 501 633 090, com sede na Rua Professor Sampaio, n.º 44, 3525 Agueira, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, José Figueiredo

Reunião de 09/10/2019

Marques, como Segunda Outorgante e adiante designada “Associação”, -----  
---- Considerando: -----  
---- 1 - O pedido de apoio apresentado pela “Associação” em 30 de setembro de 2019 (Anexo I), nos termos do qual se solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização das obras de requalificação do polidesportivo, atendendo que as instalações carecem de uma intervenção/requalificação, nomeadamente, arranjo e manutenção do pavimento, pintura bem como outras melhorias; -----  
---- 2 - Que o custo das obras ascende a 4.550,00€ (sem IVA incluído), conforme orçamento anexo ao pedido da “Associação”; -----  
---- 3 - O apoio e acompanhamento próximo sempre existente entre o Município e a “Associação” e que deve ser mantido, preservado e aprofundado; -----  
---- 4 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----  
---- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----  
---- Cláusula 1.ª – Objeto -----  
---- O presente Protocolo tem por objeto definir os termos em que o “Município” se compromete a apoiar a “Associação” nas obras de requalificação do polivalente. -----  
---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----  
---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Associação” no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para comparticipação das obras de requalificação do polidesportivo. -----  
---- 2 - As obras de requalificação do polidesportivo terão como dono de obra a “Associação”. -----  
---- 3 - O valor do apoio referido no n.º 1 será pago pelo “Município” à “Associação” até ao final do mês de janeiro de 2020. -----  
---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----  
---- A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício das obras de requalificação do polidesportivo. -----  
---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
---- 1 - O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
---- 2 - Aquando da conclusão das obras de requalificação objeto do presente protocolo, a “Associação” deverá fazer prova dos pagamentos realizados, mediante apresentação dos respetivos documentos, cujas cópias serão anexadas ao presente protocolo e passarão a fazer parte integrante do mesmo. -----  
---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo -----  
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 6.ª – Vigência -----  
---- O período de vigência do presente protocolo decorre desde a data da sua assinatura até à apresentação da documentação referenciada no n.º 2 da cláusula 4.ª. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas



Reunião de 09/10/2019

condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que todos os Senhores Vereadores receberam a proposta de protocolo, que vem associada com um pedido de apoio financeiro da Instituição, em que vem associado um orçamento para a requalificação do Polidesportivo e é aqui proposta a atribuição do montante financeiro na ordem dos 2.500,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se ia referir à Associação de Agueira, como toda a sua intervenção é extensiva às demais Associações a que vão atribuir ali subsídios, que, logicamente, votará favoravelmente. Mas, considerando um passado recente, até sabe que está, que vai entrar em vias judiciais uma Associação do Concelho, designadamente, a Banda de Santar, em que os seus associados estão a pedir-lhe responsabilidade das contas e aonde é que o dinheiro do erário público, designadamente, os subsídios do Município que lhe foram atribuídos, aliás, pensa que já fez isso a Fundação Lapa do Lobo, era importante eles saberem, para que não aconteça mais Bandas Filarmónicas a dizer que as contas desapareceram, era bom eles saberem em que é que, não está preocupado com as quotas, nem com os subsídios que os particulares dão, não é isso que o preocupa, minimamente. Isso diz respeito à atividade interna de cada Associação e dos seus Corpos Sociais. O que o preocupa é, de facto, o dinheiro que a Câmara paga, ou subsidia com os seus impostos. E era importante, eles saberem, de uma vez por todas, para onde é que vão estes dinheiros. Quanto ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe, eles não conseguem apurar na Banda Filarmónica de Santar para onde é que foi o dinheiro que a Câmara lhe atribuiu. E deixava ali a sua recomendação ao Senhor Vice-Presidente da Câmara nesse sentido que era, que votará sempre favoravelmente qualquer subsídio para qualquer Associação do nosso Concelho porque ele sabe o que é a vida associativa porque já lá passou e passa e anda. Mas era importante que os Cidadãos do nosso Concelho saberem onde é que este dinheiro foi aplicado. Era isso que fazia. Se calhar, em tempos, entendia que não, que não deviam ser presentes as contas de gerência do exercício relativo ao ano anterior, mas, se calhar, agora faz uma proposta, ou melhor dito, porque, senão, tinha que ser votada, faz uma recomendação no sentido das Associações demonstrarem através das suas Contas de Gerência relativas ao ano em exercício onde é que este dinheiro foi aplicado porque podem estar ali a dar dinheiro e não sabem se vai para os bolsos de alguém, com o devido respeito. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que lhe deixasse que lhe dissesse também uma coisa, até porque esse assunto já tem sido aflorado pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques em outras ocasiões relativamente a outras Instituições, nomeadamente à Banda de Santar. E como já lhe foi dito ali pelo Senhor Presidente da Câmara, que ele, Senhor Vice-Presidente, subscreve por completo, a Câmara Municipal não tem que se imiscuir nos assuntos internos de nenhuma Instituição. Por isso, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tem que decidir se está a falar como, eventualmente, sócio da Banda, ou como Vereador, porque, honestamente, a sua opinião pessoal é que a Câmara não tem que se imiscuir nos assuntos internos de nenhuma Instituição, de nenhuma Instituição. Desde que as Instituições cumpram os seus preceitos e as suas obrigações perante a Câmara Municipal esses pressupostos e ele, Senhor Vice-Presidente, já viu também o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques defender isso mesmo nesta Mesa relativamente a outras Instituições, que a Câmara não se deve imiscuir nos assuntos de outras Instituições, nomeadamente, nos Bombeiros. Lembra-se de ouvir essas palavras do Senhor Vereador Dr.

Reunião de 09/10/2019

Manuel Marques. É uma opinião pessoal. Que desculpasse, mas que o deixasse só terminar, que o deixasse só terminar. Esses assuntos de questões internas de Instituições têm que ser resolvidos pelas Instituições, nomeadamente, eventualmente, pelos Associados. Desde que as Instituições cumpram com os pressupostos perante a Câmara, que lhes permite receber apoio, na sua opinião a Câmara não tem que se imiscuir nos assuntos internos das Instituições porque, quando o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques lança ali o anátema de para “os bolsos de alguém”, é sempre muito chato falar dessa forma, mas também é a sua opinião, relativamente a qualquer Instituição, não é a esta em particular, relativamente a qualquer Instituição, porque já não é a primeira vez que ouve falar o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques dessa forma e não concorda, não concorda, tem que lhe dizer que não concorda. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, afirmou que, por via da regra e ele já anda aqui nesta vida há muito tempo, os subsídios são atribuídos às Associações através de uma proposta de protocolo e perguntou ao Senhor Vice-Presidente se sabia o que é que dizia a proposta de protocolo na sua Cláusula 3.<sup>a</sup> “Colaboração entre as partes - A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira”. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, perguntou em que é que aqui a Câmara está a imiscuir nessa questão, “tendo em conta o custo/benefício das obras de requalificação do polidesportivo.”

Quando se dá dinheiro às Associações por protocolo fica clausulado aqui neste protocolo. E, depois, vem na Cláusula 4.<sup>a</sup> “O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.” A pergunta que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, faz é se está a perguntar alguma coisa de anormal. Ele não quer saber das quotas. Não quer saber dos donativos que dão os particulares. Ele quer saber dos donativos, dos subsídios que a Câmara dá através do erário público dos impostos dos cidadãos. E quando se trata de impostos dos cidadãos as Entidades Pública têm que ser fiscalizadoras, obrigatoriamente, nesta matéria. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não se quer imiscuir, nem é sócio ainda, nem sabe se certamente será, nem é sócio ainda da Banda Filarmónica de Santar. Agora, ele, enquanto Vereador, enquanto representante de 2.100 votos do Povo deste Concelho, quer dizer, quer saber em que é que este dinheiro é gasto e não o impede de vir perguntar à Câmara, ao Órgão, ao Presidente da Câmara, em que é que foi gasto este dinheiro que dão à Banda de Santar. Sabe lá se foi para chouriças? Sabe lá se foi para merendas? Sabe lá para que é que foi. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, quer saber em que é que foi. Se, de facto, os protocolos que eles ali assinam e que ali aprovam são, de facto, bem cumpridos. Portanto, o Senhor Vice-Presidente não vale a pena estar a preocupar-se com aquilo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está a dizer porque é o protocolo que tem lá escrito, exarado no protocolo, clausulado, não é ele, nem foi ele que o fez, nem foi ele que o minutou, nem foi ele que o escreveu. Foi o Executivo. Portanto, cumpra-se o protocolo. Aliás, como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, há bocado falou do protocolo de sustentabilidade, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem ali um em que compromete à Câmara a responsabilidade, trimestralmente reunir. -----

---- O Senhor Vice-Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não estavam a falar desse protocolo. Que era para avançar. Que era para avançar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que estava a falar desse protocolo de forma abstrata, de forma abstrata. Portanto, que não viessem agora com essa história. Agora, dar dinheiro a um individuo, a uma Associação, que depois não sabe para onde é que ele vai, até pode ir passear para Madrid, ou

Reunião de 09/10/2019

para mais perto, talvez Fuentes de Honoro, que o desculpasse, mas não aceitava, nem podia aceitar, nem podia aceitar. Está ali escrito. Não foi ele que escreveu. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não tinha ouvido isso da sua boca. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério por lhe ter dado a palavra. Afirmou que era só para dizer que, sobre esta questão, queria acrescentar alguma coisa sobre o que está ali a ser falado. Ele não mistura a árvore com a floresta e fica bem sempre dizer por esta metáfora, que é muito bonita. Mas ele tem uma ideia diferenciada. Acha que a maior parte dos Dirigentes Associativos do Concelho são pessoas de bem que cumprem, escrupulosamente e muitas vezes metem lá muito dinheiro. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que tinha dito a maioria, que tinha dito a maioria, que tinha dito a maioria. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se não foi ele próprio que disse que as Associações têm direito a ter a sua autonomia. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que gostava que os Senhores Vereadores Dr. Joaquim Amaral e Dr. Manuel Marques não entrassem em diálogo, senão não avançavam. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o queria dizer com isto era que entendia, perfeitamente, o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques estava a dizer. Se calhar, podia ser ponderável, futuramente, até a parte que é financiada pela Autarquia as Associações puderem fazer prova disso, ou dizerem onde é que gastaram em termos de conta de gerência. Pede desculpa por invocar uma pessoa que está na sala, o Senhor Carlos Jorge, eles, ABC, fazem isso, desde há 20 anos a esta parte. Eles entregam à Autarquia o Plano de Atividades, o Relatório e a Conta de Gerência todos os anos, invariavelmente, há 20 anos e, na totalidade. E ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não vê mal nenhum nisso até porque também o fazem para a Caixa Geral de Depósitos. Para as Finanças também têm que entregar documentos por causa da declaração de não dívida. E, portanto, são situações que não o constroem. Agora, em relação às Associações, também não tem que haver um anátema que toda a gente gere mal. Ele não partilha dessa ideia. E, agora, pode, eventualmente, ponderar-se a possibilidade de constar, futuramente, essa parte? Por aí não vê mal. Agora, não vê isso como uma questão que seja assim, obrigatoriamente, de fiscalidade. --

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não generalizava as questões. Ele até falou num caso concreto, objetivo, porque ele sabe, se forem pedir, se calhar, ao Sport Lisboa e Nelas, é capaz de não ter contas, mas se as for pedir ao ABC sabe que as tem. Se forem pedir aos Bombeiros sabe que as tem. Que são aprovadas em Assembleia Geral. E, se calhar, todas as Associações, exceto duas, ou três, o fazem muito bem. Agora, há duas, ou três que as não as conhece. Não conhece as contas da Banda de Santar, como não conhece as contas do Sport Lisboa e Nelas. E ele, Vereador Dr. Manuel Marques, já foi vítima e há pessoas ali na sala que sabem, ele já foi vítima por um dia ter atrasado meio ano as contas de gerência do Sport Lisboa e Nelas pelo atual Presidente da Câmara. E não podemos ser, de um lado, os meninos bonitos do coro, defender as bandas e, do outro lado, atacar os outros quando não o fizeram. E ele sabe que a Banda de Santar não tem conta de gerência. Isso não pode ser em lado algum, porque ele também preside a uma, ou duas Associações e sabe que tem que as apresentar. Agora não queria visar o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Que isso bem claro. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e a “Associação Recreativa, Cultural, Social e Desportiva de Aguieira”,



Reunião de 09/10/2019

atrás descrita, aprovando a atribuição de apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros, tendo em vista a requalificação do Polidesportivo daquela Associação. -----

**(340/2019/10/09)2.2.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ATMU – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DAS MINAS DE URÂNIO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE FILMES SOBRE O URÂNIO – APROVAÇÃO**

---- Presente uma proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de outubro de 2019, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Atribuição de subsídio à ATMU-Associação dos Trabalhadores das Minas de Urânio. ----

---- Considerando, -----

---- a) Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

---- b) Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização de diversas iniciativas, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----

---- c) Que o Festival Internacional de Filmes sobre Urânio é um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização no Concelho; -----

---- PROPONHO: -----

--- A atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à ATMU-Associação dos Trabalhadores das Minas de Urânio, para apoio ao Festival Internacional dos Filmes sobre o Urânio, realizado nos dias 13,14 e 15 de setembro de 2019.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que estava ali uma proposta de deliberação. Pensa que todos os Senhores Vereadores receberam esta proposta de deliberação. E o que está ali proposto é a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de outubro de 2019, atrás descrita, que contém a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 euros, à ATMU - Associação dos Trabalhadores das Minas de Urânio, no âmbito da realização do Festival Internacional de Filmes sobre o Urânio. -----

**(341/2019/10/09)2.3.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA – APROVAÇÃO**

---- Presente uma proposta de protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Desportiva e Cultural Lapense, para apoio à atividade desportiva de Ténis de Mesa, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º «ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL LAPENSE», titular do NIPC 501138609, com sede na Rua 14 de Abril nº3, 3525 Lapa do Lobo, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada “Associação”. -----

Reunião de 09/10/2019

---- Considerando: -----  
---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «Apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)»;

---- 2 - Que esta instituição tem funcionado como agente promotor da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos;

---- 3 - Que, desta forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional, em atividades desportivas realizadas;

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----  
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação” para apoio às atividades promovidas pela mesma. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----  
---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Associação”, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.000.00€ (mil euros), para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade regular. -----  
---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” à Associação” até final do corrente ano de 2019. -----

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----  
---- 1 - A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----  
---- 2 - A “Associação” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; -----  
---- b) Participar anualmente em iniciativas promovidas pelo “Município”. -----

---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo -----  
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.ª – Vigência -----  
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2019. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que era uma proposta de protocolo onde é enunciado em que estão elencados os vários considerandos, bem como, em anexo, o pedido, bem como o Plano de Atividades. E a proposta é de atribuir um subsídio, um apoio no montante de 1.000,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por lhe ter dado a palavra. Afirmou que era só para dizer que é um projeto, de

### Reunião de 09/10/2019

facto, fantástico. Estão a falar de um desporto que não tem o impacto da generalidade do desporto no Concelho. Estão a falar de Ténis de Mesa. E tem uma quantidade apreciável de praticantes e o objetivo para este ano e sublinhou isto porque é uma coisa que lhe diz, particularmente, respeito e que tem muito atendimento sobre isso: “Pretende-se em 2019/2020 alargar a competição aos jovens atletas em formação.” Ou seja, além do projeto que tem já da Equipa Sénior e com qualidade, com resultados distritais e regionais, com impacto, que às vezes não passa tão despercebido como os resultados do futebol, ou do futsal, ou do andebol, mas são dados bastante relevantes e que merecem também a sua atenção. É um projeto bastante interessante. E aproveita isto só para dizer, só para rematar, esclarecendo uma coisa ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques: ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não estava a falar, genericamente, em termos de dinheiro de clubes, ele estava a dizer é que a maior parte das Associações que ele conhece faz as coisas bem. E, portanto, ele tinha que defender quem faz toda a gente bem. Era só isso. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra, se mais alguém queria fazer mais algum comentário. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Desportiva e Cultural Lapense, atrás descrita, que contém a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 euros, para apoio à atividade desportiva de Ténis de Mesa daquela Associação. -----

### 3 – DIVERSOS

#### **(342/2019/10/09)3.1.2.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DA 1.<sup>a</sup> REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 7348, datada de 25/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “2.<sup>a</sup> Alteração da 1.<sup>a</sup> Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas -----

---- Considerando as ultimas alterações do quadro legislativo em matéria do ordenamento do território, com a publicação da nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que desencadeou uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável, torna-se necessário proceder à alteração do PDM de Nelas, por forma a compatibiliza-lo de acordo com o novo quadro legal, conforme o artigo 121.º, n.º1, alínea a) do RJIGT. -----

---- De acordo com o artigo 50.º, n.º 2 da LBGPPSOTU, a “atualização de planos territoriais decorrentes da entrada em vigor de normas legais e regulamentares, que não implique uma decisão autónoma de planeamento, é obrigatória e depende de declaração da entidade responsável pela elaboração do plano”, devendo ser feita considerando o artigo 199.º, n.º2 do RJIGT, “... os planos municipais ou intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do presente decreto lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo”. -----

---- Desta forma a obrigatoriedade da alteração é até a 13 de julho de 2020. -----

---- Nos termos previstos do artigo 115º do RJIGT, deverá ser promovido o procedimento de

Reunião de 09/10/2019

alteração do Plano Diretor Municipal de Nelas, que de acordo com o artigo 76º do RJIGT, a sua elaboração é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal. -----

---- Deste modo, proponho para aprovação do prazo de elaboração até final do mês de junho de 2020, de forma a cumprir o prazo legalmente estabelecido, devendo o período de participação ser de 15 dias uteis, de acordo com o nº2 do artigo 88º do RJIGT, -----

---- Mediante informações prestadas pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, a alteração está sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) nos termos do decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho. -----

---- Deste modo a Câmara Municipal deverá deliberar a elaboração da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas estando sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), sendo o prazo de elaboração até ao final do mês de junho de 2020 e o período de participação de 15 dias uteis. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, com a nova Lei que saiu, esta alteração ao Plano Diretor Municipal tem que ser até 13 de julho de 2020. Existe uma obrigatoriedade de alteração ao PDM, que terá que ser efetuada até ao dia 13 de julho de 2020. Digamos que esta informação interna é para propor um prazo para a elaboração dessa alteração do PDM e o que está ali proposto pelos Serviços Técnicos: “Deste modo, proponho para aprovação do prazo de elaboração até final do mês de junho de 2020, de forma a cumprir o prazo legalmente estabelecido.” Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a elaboração da 2.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas, estando sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), sendo o prazo de elaboração até ao final do mês de junho de 2020 e o período de participação de 15 dias uteis, nos termos da informação interna n.º 7348, datada de 25/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(343/2019/10/09)3.2.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA GAGO COUTINHO, EM SANTAR. REQUERENTES: HERDEIROS DE LAURINDA MARQUES GOUVEIA – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 7321, datada de 24/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Gago Coutinho, em Santar. Requerentes; Herdeiros de Laurinda Marques Gouveia. -----

---- I. Petição: O requerente questiona se o Município tem interesse, ou não, na compra do imóvel, artigo n.º 751, da União de Freguesias de Santar e Moreira. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto)

---- Artigo 58.º - Direito de preferência: -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

Reunião de 09/10/2019

---- III – Parecer dos Serviços -----  
---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----  
---- Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. -----  
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----  
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, como tem sido prática nesta Câmara, a Câmara tem deliberado não exercer o direito de preferência. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que se abstivesse de tecer alguns comentários, sobretudo, sobretudo quando as pessoas não estão presentes. Isso é muito feio. -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência legal de um imóvel, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Santar e Moreira, sob o n.º 751, nos termos da informação interna n.º 7321, datada de 24/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----  
**(344/2019/10/09)3.3.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA GAGO COUTINHO, EM SANTAR. REQUERENTES: HERDEIROS DE LAURINDA MARQUES GOUVEIA – APROVAÇÃO**  
---- Presente a informação interna n.º 7323, datada de 24/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----  
---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua Gago Coutinho, em Santar. Requerentes; Herdeiros de Laurinda Marques Gouveia. -----  
---- I. Petição: O requerente questiona se o Município tem interesse, ou não, na compra do imóvel, artigo n.º 831, da União de Freguesias de Santar e Moreira. -----  
---- II. Enquadramento Legal -----  
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----  
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -  
---- Artigo 58.º - Direito de preferência: -----  
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----  
---- III – Parecer dos Serviços -----  
---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----  
---- Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. -----  
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----  
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que era o mesmo assunto, apenas alterava o artigo. Mais uma vez, a Câmara vai deliberar não exercer o direito de preferência. -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência legal de um imóvel, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Santar e Moreira, sob o



Reunião de 09/10/2019

n.º 831, nos termos da informação interna n.º 7323, datada de 24/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(345/2019/10/09)3.4.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DA FONTE DO CASTANHEIRO, LOTE 1, FRAÇÃO H, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 7244, datada de 19/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua da Fonte do Castanheiro, lote 1, fração H, em Nelas. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 20 de setembro, a entidade requerente solicita a V. Ex<sup>a</sup> que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 53.000,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, 3º andar esquerdo, fração H, sito na Rua da Fonte do Castanheiro, lote 1, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2149 e descrito nesta Conservatória sob o n.º 1006, da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

Reunião de 09/10/2019

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se alguém queria usar da palavra neste ponto. Afirmou que a Câmara delibera, então, não exercer o direito de preferência. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, de uma habitação, 3.º andar esquerdo, fração H, sito na Rua da Fonte do Castanheiro, lote 1, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2149 e descrito naquela Conservatória sob o n.º 1006, da freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7244, datada de 19/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(346/2019/10/09)3.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: TIAGO MONTEIRO BORGES E ANDREIA FILIPA PIRES LOUREIRO – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Tiago Monteiro Borges e Andreia Filipa Pires Loureiro, solicitando a atribuição de incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia .... de julho de 2019. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, em relação ao ponto 3.5 e ao ponto 3.6, propunha que votassem em conjunto. Perguntou se havia alguma objeção. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Tiago Monteiro Borges e Andreia Filipa Pires Loureiro, referente à atribuição de incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia .... de julho de 2019. -----

**(347/2019/10/09)3.6.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTE: JOANA ISABEL MARQUES LIMA – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Joana Isabel Marques Lima, solicitando a atribuição de incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia .... de junho de 2019. -----

Reunião de 09/10/2019

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Joana Isabel Marques Lima, referente à atribuição de incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia .... de junho de 2019. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que estes dois pontos anteriores foram aprovados, por unanimidade, de acordo com as informações dos Serviços. -----

**(348/2019/10/09)3.7.CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E HERDEIROS DE  
GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO – RATIFICAÇÃO**

---- Presente o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 03 de outubro de 2019, entre o Município de Nelas e Herdeiros de Guilhermina da Conceição, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º HERDEIROS DE GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO, aqui representados por JORGE DO AMARAL, portador do Cartão de Cidadão n.º ....., contribuinte n.º ....., residente em ..... Mangualde, na qualidade herdeiro e cabeça de casal da herança de Guilhermina da Conceição, contribuinte n.º ....., como Segundos Outorgantes e adiante designados “Promitentes-Vendedores”, -----

---- Considerando: -----

---- 1. Que o Município, no âmbito da sua estratégia para a regeneração urbana, pretende, ao nível da valorização do espaço público: -----

---- i. Intervir nos espaços públicos que, pela sua localização e função, têm um papel ordenador estruturante, explorando a sua capacidade para ligar as diferentes funções existentes e a criar; -----

---- ii. Valorizar as condições para a mobilidade pedonal e fruição do espaço público, interligando as várias formas de uso e ocupação do espaço público, através de uma rede hierarquizada de percursos e zonas de estrada; -----

---- iii. Assegurar a valorização ecológica e paisagística, através do reforço da estrutura verde; -----

---- 2. Que, ao nível da melhoria das ligações e incrementação da mobilidade urbana, o Município pretende ainda: -----

---- i. Assegurar ligações mais eficientes entre o centro e os restantes pólos das localidades; ---

---- ii. Promover o incremento da mobilidade suave (pedonal e ciclável), associada à requalificação do espaço público e à criação de uma rede integrada e completa de percursos livres de barreiras arquitetónicas; -----

---- iii. Promover o ordenamento do estacionamento automóvel, eliminado o estacionamento abusivo e avançando para uma oferta adaptada à efetiva capacidade do espaço público e necessidades; -----

---- 3. Que o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1633, sito em Caldas da Felgueira, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, com a área total de terreno de 20,00 m<sup>2</sup>, foi objeto de vistoria em 8 de maio de 2019 (Anexo I), tendo-se concluído que o mesmo constitui risco para a saúde e segurança pública, pelo que é urgente a celebração do presente contrato para que se possa intervir no referido prédio; -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelos

Reunião de 09/10/2019

considerandos supra e pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- 1 - Os Promitentes-Vendedores são donos e legítimos proprietários prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1633, sito em Caldas da Felgueira, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, com a área total de terreno de 20,00 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte com António H. Gameiras, a Sul com Caminho, a Nascente com Caminho e a Poente com António Gameiro e João M. (Anexo II). -----

---- 2 - O Promitente-Comprador irá proceder à demolição do prédio identificado no número anterior para executar obras de requalificação da Rua das Mimosas, nas Caldas da Felgueira, passando aquela área a integrar o domínio público, sendo passível de utilização coletiva. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, os Promitentes-Vendedores prometem vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àqueles, o prédio urbano identificado no n.º 1 da cláusula primeira, livre de ónus ou encargos, pelo preço total de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), que será pago no prazo de 90 dias após a data de assinatura do contrato. ---

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que os Promitentes-Vendedores se comprometem a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio urbano identificado no n.º 1 da cláusula primeira ao Promitente-Comprador, podendo este dar início aos trabalhos que pretende promover. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que este assunto era referente a um imóvel, que pensa ele, que se situa na Rua das Mimosas, nas Caldas da Felgueira, um imóvel que, mais do que aparentava, constituía um perigo para os transeuntes para quem circulava ali naquela via. Inicialmente, houve um auto de vistoria. Os proprietários foram contactados. Mas depois chegou-se a um acordo com os proprietários para a compra deste imóvel. Pensa que os Senhores Vereadores também receberam uma avaliação efetuada pelos Serviços. Perguntou se alguém queria usar da palavra neste ponto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu a palavra para pedir um esclarecimento. Afirmou que só queria confirmar na Cláusula 1.ª, neste ponto 3.7, a área total do terreno 20 m<sup>2</sup>. Perguntou se era isso. Perguntou se não havia nenhuma gralha, “com a área total de terreno de 20,00 m<sup>2</sup>.” Perguntou se estava certo. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que presumia que estava correto. São de 20,00 m<sup>2</sup> que é o que consta nos documentos. No ponto a seguir é o terreno, que é contíguo á casa e que a Câmara também negociou para adquirir este terreno. Vem a seguir o contrato. Primeiro, diz respeito ao imóvel. E depois, é um prédio rústico contíguo a este prédio. Perguntou se mais alguém queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato-Promessa de Compra e Venda,

Reunião de 09/10/2019

celebrado em 03 de outubro de 2019, entre o Município de Nelas e Herdeiros de Guilhermina da Conceição, atrás descrito e que contém uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00 euros, bem como autorizar a realização da respetiva escritura. -----

**(349/2019/10/09)3.8.CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E SEBASTIÃO MANUEL PEREIRA DOS REIS E ESPOSA, MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO AMARAL REIS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 03 de outubro de 2019, entre o Município de Nelas e Sebastião Manuel Pereira dos Reis e esposa, Maria Manuela da Conceição Amaral Reis, que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º SEBASTIÃO MANUEL PEREIRA DOS REIS, portador do Cartão de Cidadão n.º ....., válido até ....., Contribuinte n.º ....., e esposa, MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO AMARAL REIS, portadora do Cartão de Cidadão n.º ....., válido até ....., Contribuinte n.º ....., ambos residentes na Rua ..... Nelas, aqui representados pelo seu procurador JORGE DO AMARAL, portador do Cartão de Cidadão n.º ....., contribuinte n.º ....., residente na Urbanização ....., Mangualde como Segundos Outorgantes e adiante designados “Promitentes-Vendedores”, -----

---- Considerando: -----

---- 1. Que o Município, no âmbito da sua estratégia para a regeneração urbana, pretende, ao nível da valorização do espaço público: -----

---- i. Intervir nos espaços públicos que, pela sua localização e função, têm um papel ordenador estruturante, explorando a sua capacidade para ligar as diferentes funções existentes e a criar; -----

---- ii. Valorizar as condições para a mobilidade pedonal e fruição do espaço público, interligando as várias formas de uso e ocupação do espaço público, através de uma rede hierarquizada de percursos e zonas de estrada; -----

---- iii. Assegurar a valorização ecológica e paisagística, através do reforço da estrutura verde; -----

---- 2. Que, ao nível da melhoria das ligações e incrementação da mobilidade urbana, o Município pretende ainda: -----

---- i. Assegurar ligações mais eficientes entre o centro e os restantes pólos das localidades; ---

---- ii. Promover o incremento da mobilidade suave (pedonal e ciclável), associada à requalificação do espaço público e à criação de uma rede integrada e completa de percursos livres de barreiras arquitetónicas; -----

---- iii. Promover o ordenamento do estacionamento automóvel, eliminando o estacionamento abusivo e avançando para uma oferta adaptada à efetiva capacidade do espaço público e necessidades; -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- 1 - Os Promitentes-Vendedores são donos e legítimos proprietários prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9694, sito em Caldas da Felgueira, freguesia de Canas de



Reunião de 09/10/2019

Senhorim, concelho de Nelas, com a área de 285 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte com Cremilde das Dores, a Sul com Rua das Mimosas, a Nascente com Herdeiros de João Amaral e a Poente com Rua Emílio Braga (Anexo I). -----

---- 2 - O prédio identificado no número anterior será alvo de intervenção no âmbito das obras de requalificação da Rua das Mimosas, nas Caldas da Felgueira, passando aquela área a integrar o domínio público, sendo passível de utilização coletiva. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, os Promitentes-Vendedores prometem vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àqueles, o prédio rústico identificado no n.º 1 da cláusula primeira, livre de ónus ou encargos, pelo preço total de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), que será pago na data da celebração da escritura. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que os Promitentes-Vendedores se comprometem a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura deste contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio rústico identificado no n.º 1 da cláusula primeira ao Promitente-Comprador, podendo este dar início aos trabalhos que pretende promover. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, como estava a dizer no ponto anterior, é um terreno também contíguo. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 03 de outubro de 2019, entre o Município de Nelas e Sebastião Manuel Pereira dos Reis e esposa, Maria Manuela da Conceição Amaral Reis, atrás descrito e que contém uma participação financeira no valor de 2.250,00 euros, bem como autorizar a realização da respetiva escritura. -----

**(350/2019/10/09)3.9.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O JARDIM ESCOLAS JOÃO DE DEUS, NO ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO...” – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Jardim Escolas João de Deus, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----

---- 2.º “JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS”, com sede em Rua do Freixieiro, 3525-308

Reunião de 09/10/2019

Urgeiriça – Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pela Exma. Senhora Diretora Maria José Brites Branco, como Segundo Outorgante e adiante designado por “JOÃO DE DEUS”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º2, alínea f) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*». -----

---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do Projeto “*Crianças em Movimento...*”, direcionado às crianças do Ensino Pré-escolar, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª -----

---- A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação – Adaptação ao Meio Aquático. -----

---- Cláusula 2.ª -----

---- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----

---- Cláusula 3.ª -----

---- Participam neste Projeto as crianças com idades entre os 3 e 6 anos, frequentadoras do Jardim de Infância do “JOÃO DE DEUS”. -----

---- Cláusula 4.ª -----

---- As atividades decorrem semanalmente nas Piscinas Municipais Cobertas de Nelas, à sexta-feira das 10h00 às 10h40, consoante calendarização geral definida. -----

---- Cláusula 5.ª -----

---- Compete ao “JOÃO DE DEUS”: -----

---- a) Obter autorização do Encarregado de Educação; -----

---- b) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares; -----

---- c) Em caso de acidente, acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho. -----

---- Cláusula 6.ª - Compete ao “MUNICÍPIO”: -----

---- a) Realizar o transporte das crianças para o local da atividade; -----

---- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----

---- e) Efetuar a calendarização de toda a atividade. -----

---- Cláusula 7.ª -----

---- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes outorgantes. -----

---- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 8.ª -----

---- O presente Protocolo vigora de 21 de outubro de 2019 a 12 de junho 2020, considerando as interrupções letivas definidas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que tinham ali uma série de protocolos com algumas

Reunião de 09/10/2019

Instituições, que todos eles têm como objeto a utilização das Piscinas Municipais por parte de todos os frequentadores destas Instituições. E na Cláusula 6.<sup>a</sup> estão as obrigações do Município, que é. “a) Realizar o transporte das crianças para o local da atividade; b) Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; e) Efetuar a calendarização de toda a atividade.”, que é englobada no Projeto “*Crianças em Movimento...*”. Então e a primeira proposta de protocolo é entre o Município de Nelas e o Jardim Escolas João de Deus. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Perguntou se podiam ser todos votados em conjunto porque todos tinham o mesmo objeto. Então, pôs à votação, em conjunto, do ponto 3.9 ao ponto 3.14. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Jardim Escolas João de Deus, atrás descrita, no âmbito do Projeto “*Crianças em Movimento...*” -----

**(351/2019/10/09)3.10.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM, NO ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO...” – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, no âmbito do Projeto “*Crianças em Movimento...*”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----

---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM”, com sede na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, 3525-072 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Diretor, Prof. António José Rodrigues Cunha, como Segundo Outorgante e adiante designado por “AGRUPAMENTO”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º2, alínea f) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*». -----

---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do Projeto “*Crianças em Movimento...*”, direcionado às crianças do Ensino Pré-escolar, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.<sup>a</sup> -----

---- As atividades/modalidades objeto do presente protocolo são a Natação – Adaptação ao Meio Aquático e a Expressão Lúdico Motora. -----

---- Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

---- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----

---- Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

---- Participam neste Projeto todos os Jardins de Infância do “AGRUPAMENTO DE CANAS

Reunião de 09/10/2019

DE SENHORIM”. -----  
---- Cláusula 4.<sup>a</sup> -----  
---- As atividades decorrem semanalmente nas Piscinas Municipais Cobertas de Nelas, e nas instalações dos jardins-de-infância, consoante calendarização geral definida. -----  
---- Cláusula 5.<sup>a</sup> -----  
---- Compete ao “AGRUPAMENTO”:  
--- a) Obter autorização do Encarregado de Educação; -----  
--- b) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares; -----  
--- c) Em caso de acidente, acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho. -----  
---- Cláusula 6.<sup>a</sup> -----  
---- Compete ao “MUNICÍPIO”:  
--- a) Realizar o transporte das crianças para o local da atividade; -----  
--- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----  
--- c) Efetuar a calendarização de toda a atividade. -----  
-- Cláusula 7.<sup>a</sup> -----  
-- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes outorgantes. -----  
-- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 8.<sup>a</sup> -----  
---- O presente Protocolo vigora de 21 de outubro de 2019 a 12 de junho 2020, considerando as interrupções letivas definidas. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, atrás descrita, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...” -----  
**(352/2019/10/09)3.11.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM – JARDIM DE INFÂNCIA “GIRASSOL”, NO ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO...” – APROVAÇÃO**  
---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim – Jardim de Infância “Girassol”, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, que a seguir se transcreve: -----  
---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----  
---- Entre: 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----  
---- 2.º “CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM – JARDIM DE INFÂNCIA “GIRASSOL”, com sede na Avenida da Igreja, n.º 13, 3525-023 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Padre Jorge Carvalhal Pinto, como Segundo Outorgante e adiante designado por “GIRASSOL”, -----  
---- Considerando: -----  
---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os

Reunião de 09/10/2019

municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----  
---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*». -----  
---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do Projeto “*Crianças em Movimento...*”, direcionado às crianças do Ensino Pré-escolar, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

--- Cláusula 1.ª -----  
--- A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação – Adaptação ao Meio Aquático. -----

--- Cláusula 2.ª -----  
--- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----

--- Cláusula 3.ª -----  
--- Participam neste Projeto as crianças com idades entre os 3 e 6 anos, frequentadoras do Jardim de Infância “GIRASSOL”. -----

--- Cláusula 4.ª -----  
--- As atividades decorrem semanalmente nas Piscinas Municipais Cobertas de Nelas, à quinta-feira das 10h00 às 11h20, consoante calendarização geral definida. -----

--- Cláusula 5.ª -----  
--- Compete ao “GIRASSOL”: -----

- a) Obter autorização do Encarregado de Educação; -----
- b) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares; -----
- c) Em caso de acidente, acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho. -----

--- Cláusula 6.ª - Compete ao “MUNICÍPIO”: -----

- a) Realizar o transporte das crianças para o local da atividade; -----
- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----
- c) Efetuar a calendarização de toda a atividade. -----

--- Cláusula 7.ª -----  
--- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas. ---

--- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

--- Cláusula 8.ª -----  
--- O presente Protocolo vigora de 21 de outubro de 2019 a 12 de junho 2020, considerando as interrupções letivas definidas. -----

--- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

--- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim – Jardim de Infância “Girassol”, atrás descrita, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...” -----

**(353/2019/10/09)3.12.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CENTRO PAROQUIAL DE VILAR SECO, NO**



Reunião de 09/10/2019

**ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO...” – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Vilar Seco, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- Entre: 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----

---- 2.º “CENTRO PAROQUIAL DE VILAR SECO”, com sede em Largo da Igreja, 3520-225 Vilar Seco, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Padre Delfim Cardoso, como Segundo Outorgante e adiante designado por “CP VILAR SECO”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º2, alínea f) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»*. -----

---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, direcionado às crianças do Ensino Pré-escolar, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

--- Cláusula 1.ª -----

--- A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação – Adaptação ao Meio Aquático. -----

--- Cláusula 2.ª -----

--- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----

--- Cláusula 3.ª -----

--- Participam neste Projeto as crianças com idades entre os 3 e 6 anos, frequentadoras do Jardim de Infância do “CP VILAR SECO”. -----

--- Cláusula 4.ª -----

--- As atividades decorrem semanalmente nas Piscinas Municipais Cobertas de Nelas, à quarta-feira das 10h00 às 10h40, consoante calendarização geral definida. -----

--- Cláusula 5.ª -----

--- Compete ao “CP VILAR SECO”: -----

--- a) Obter autorização do Encarregado de Educação; -----

--- b) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares; -----

--- c) Em caso de acidente, acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho. -----

--- Cláusula 6.ª - Compete ao “MUNICÍPIO”: -----

--- a) Realizar o transporte das crianças para o local da atividade; -----

--- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----

--- c) Efetuar a calendarização de toda a atividade. -----

--- Cláusula 7.ª -----

--- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes outorgantes. -----

--- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de

Reunião de 09/10/2019

ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 8.<sup>a</sup> -----  
---- O presente Protocolo vigora de 21 de outubro de 2019 a 12 de junho 2020, considerando as interrupções letivas definidas. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Vilar Seco, atrás descrita, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...” -----  
**(354/2019/10/09)3.13.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS, NO ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO...” – APROVAÇÃO**  
---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, que a seguir se transcreve: -----  
---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----  
---- Entre: -----  
---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----  
---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS”, com sede na Rua Eng.º Alberto Cardoso de Vilhena, 3520-090 Nelas, representado, nos termos legais, pela Exma. Senhora Diretora, Prof. Olga Carvalho, como Segundo Outorgante e adiante designado por “AGRUPAMENTO”, -----  
---- Considerando: -----  
---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º2, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----  
---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»*. -----  
---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, direcionado às crianças do Ensino Pré-escolar, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----  
---- Cláusula 1.<sup>a</sup> -----  
---- As atividades/modalidades objeto do presente protocolo são a Natação – Adaptação ao Meio Aquático e a Expressão Lúdico Motora. -----  
---- Cláusula 2.<sup>a</sup> -----  
---- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----  
---- Cláusula 3.<sup>a</sup> -----  
---- Participam neste Projeto todos os Jardins de Infância do “AGRUPAMENTO DE NELAS”. -----  
---- Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Reunião de 09/10/2019

---- As atividades decorrem semanalmente nas Piscinas Municipais Cobertas de Nelas, e nas instalações desportivas do Centro Escolar de Nelas, consoante calendarização geral definida. -

---- Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

---- Compete ao “AGRUPAMENTO”: -----

--- a) Obter autorização do Encarregado de Educação; -----

--- b) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares; -----

--- c) Em caso de acidente, acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho. -----

---- Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

---- Compete ao “MUNICÍPIO”: -----

---- a) Realizar o transporte das crianças para o local das atividades; -----

---- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades; -----

---- c) Efetuar a calendarização de toda a atividade. -----

---- Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

---- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes outorgantes. ----

---- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

---- O presente Protocolo vigora de 21 de outubro de 2019 a 12 de junho 2020, considerando as interrupções letivas definidas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, atrás descrita, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...” -----

**(355/2019/10/09)3.14.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CENTRO PAROQUIAL DE NELAS – JARDIM DE INFÂNCIA “MALMEQUER”, NO ÂMBITO DO PROJETO “CRIANÇAS EM MOVIMENTO...” – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Nelas – Jardim de Infância “Malmequer”, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- “1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----

---- 2.º “CENTRO PAROQUIAL DE NELAS – JARDIM DE INFÂNCIA “MALMEQUER”, com sede na Avenida António Monteiro, 3520-036 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Padre Delfim Cardoso, como Segundo Outorgante e adiante designado por “MALMEQUER”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 – Que nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----

Reunião de 09/10/2019

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças».

---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”, direcionado às crianças do Ensino Pré-escolar, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

---- Cláusula 1.ª

---- A atividade/modalidade objeto do presente protocolo é a Natação – Adaptação ao Meio Aquático.

---- Cláusula 2.ª

---- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”.

---- Cláusula 3.ª

---- Participam neste Projeto as crianças com idades entre os 3 e 6 anos, frequentadoras do Jardim de Infância “MALMEQUER”.

---- Cláusula 4.ª

---- As atividades decorrem semanalmente nas Piscinas Municipais Cobertas de Nelas, à segunda-feira das 10h00 às 11h20, consoante calendarização geral definida.

---- Cláusula 5.ª

---- Compete ao “MALMEQUER”:

---- a) Obter autorização do Encarregado de Educação;

---- b) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares;

---- c) Em caso de acidente, acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho.

---- Cláusula 6.ª - Compete ao “MUNICÍPIO”:

--- a) Realizar o transporte das crianças para o local da atividade;

--- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais no decorrer das atividades;

-- c) Efetuar a calendarização de toda a atividade.

--- Cláusula 7.ª

--- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas.

--- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

---- Cláusula 8.ª

---- O presente Protocolo vigora de 21 de outubro de 2019 a 12 de junho 2020, considerando as interrupções letivas definidas.

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Nelas – Jardim de Infância “Malmequer”, atrás descrita, no âmbito do Projeto “Crianças em Movimento...”

**(356/2019/10/09)3.15.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM, NO ÂMBITO DE ALUNOS COM O ESPETRO DO AUTISMO – APROVAÇÃO**

Reunião de 09/10/2019

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, no âmbito de alunos com o espectro do autismo, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----

---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM”, com sede na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, 3525-072 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Diretor, Prof. António Cunha, como Segundo Outorgante e adiante designado por “AGRUPAMENTO”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças». -----

---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para o ano letivo 2019/2020, no âmbito da prática da modalidade de Natação, dirigido aos alunos do “AGRUPAMENTO” referenciados pela Unidade de Ensino Estruturado com Perturbações do Espectro do Autismo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

--- Cláusula 1.ª -----

--- A modalidade objeto do presente protocolo é a Natação. -----

--- Cláusula 2.ª -----

--- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----

--- Cláusula 3.ª -----

--- Participam nesta atividade os alunos do “AGRUPAMENTO” integrados na unidade de apoio a alunos com o espectro do Autismo. -----

--- Cláusula 4.ª -----

--- As atividades decorrem semanalmente na Piscina Municipal Coberta de Nelas, à quinta-feira das 15h00 às 15h45, consoante calendarização definida. -----

--- Cláusula 5.ª -----

--- Compete ao “AGRUPAMENTO”: -----

--- a) Obter autorização do Encarregado de Educação; -----

--- b) Deslocar os alunos para as instalações das Piscinas Municipais no dia e horário definido; -----

--- c) Incluir a atividade nos Projetos Curriculares; -----

--- d) Em caso de acidente acionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho. -----

--- Cláusula 6.ª -----

--- Compete ao “MUNICÍPIO”: -----

--- a) Disponibilizar recursos humanos especializados para o ensino da modalidade; -----

--- b) Disponibilizar recursos espaciais e materiais para o decorrer das aulas. -----



Reunião de 09/10/2019

--- Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

--- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas. ---

--- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

----- Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

---- O presente Protocolo vigora de 24 de outubro de 2019 a 4 de junho 2020, considerando as interrupções letivas definidas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que estes pontos, a seguir, são com outras Entidades. O ponto 3.15 é referente a um Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim no âmbito de alunos com o espectro do autismo. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria só felicitar o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim pela sensibilidade revelada e, obviamente, votava favoravelmente. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, atrás descrito, no âmbito de alunos com o espectro do autismo. -----

**(357/2019/10/09)3.16.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO DESPORTIVO “ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÃO COM A DIABETES”, ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Canas de Senhorim, no âmbito do Projeto Desportivo “Atividade Física em População com a Diabetes”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----

---- 2.º “UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE CANAS DE SENHORIM”, com sede na Rua Dr. Abílio Monteiro, 3525 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pela Exmo. Senhor Diretor Executivo da ACES DÃO LAFÕES, Dr. António Manuel da Silva Cabrita Grade, como Segundo Outorgante e adiante designado por “UCSP CANAS DE SENHORIM”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) e g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e da saúde; -----

---- Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que

Reunião de 09/10/2019

contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças». -----  
---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto “Atividade Física em População com a Diabetes”, direcionado à população do Concelho de Nelas com a Diabetes diagnosticada, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----  
---- Cláusula 1.<sup>a</sup> -----  
---- As atividades/modalidades objeto do presente protocolo são as Atividades Aquáticas e a Ginástica de Manutenção. -----  
---- Cláusula 2.<sup>a</sup> -----  
---- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----  
---- Cláusula 3.<sup>a</sup> -----  
---- Participam nas atividades utentes da “UCSP CANAS DE SENHORIM”, com diferentes idades e com a “Diabetes” diagnosticada. -----  
---- Cláusula 4.<sup>a</sup> -----  
---- As atividades decorrem semanalmente nas Instalações Desportivas Municipais – no Pavilhão Desportivo Municipal, à terça-feira das 9h30 às 10h30, e nas Piscinas Municipais de Nelas, à sexta-feira das 11h00 às 11h40. -----  
---- Cláusula 5.<sup>a</sup> -----  
---- Compete à “UCSP CANAS DE SENHORIM”: -----  
-- a) Divulgar e informar os utentes com a “Diabetes” diagnosticada das atividades; -----  
-- b) Acompanhar o decorrer das atividades. -----  
---- Cláusula 6.<sup>a</sup> - Compete ao “MUNICÍPIO”: -----  
-- a) Efetuar a calendarização das atividades; -----  
-- b) Formalizar as inscrições dos utentes indicados pela “UCSP CANAS DE SENHORIM”; -  
-- c) Afetar recursos humanos e materiais necessários para o desenrolar das atividades. -----  
---- Cláusula 7.<sup>a</sup> -----  
-- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes outorgantes. -----  
-- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 8.<sup>a</sup> -----  
---- O presente Protocolo vigora de 22 de outubro de 2019 a 12 de junho 2020. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que estavam a falar dos pontos 3.16 e 3.17 e que podiam ser votados também da mesma forma como votaram os anteriores. Mas o que ele queria ali dizer mesmo era saudar o retomar desta atividade que teve um interregno bastante prolongado. Ele falou disso duas vezes em reunião de Câmara. E fica bastante satisfeito de, independentemente, de ter demorado um tempo bem razoável, mais concretamente, quase um ano, saúda o retomar de uma atividade, de facto, também ela bastante relevante para o bem-estar da nossa população, nomeadamente, neste caso específico. -----  
---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Então, podiam votar os pontos 3.16 e 3.17 em conjunto uma vez que o ponto 3.17

Reunião de 09/10/2019

tem o mesmo objeto, só que é com outra Instituição, que é a Unidade de Cuidados de Saúde Familiar Estrela do Dão – Nelas. Perguntou se todos os Senhores Vereadores concordavam.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Canas de Senhorim, atrás descrita, no âmbito do Projeto Desportivo “Atividade Física em População com a Diabetes”. -----

**(358/2019/10/09)3.17.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO DESPORTIVO “ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÃO COM A DIABETES”, ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE FAMILIAR ESTRELA DO DÃO - NELAS - APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Unidade de Cuidados de Saúde Familiar Estrela do Dão – Nelas, no âmbito do Projeto Desportivo “Atividade Física em População com a Diabetes”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “MUNICÍPIO”, e -----

---- 2.º “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR ESTRELA DO DÃO - NELAS”, com sede na Avenida João XXIII, 3520-059 Nelas, representado, nos termos legais, pela Exma. Senhora Coordenadora, Dr.ª Maria Rosário Tomás, como Segundo Outorgante e adiante designado por “USFED - NELAS”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f) e g) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e da saúde; -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças». -----

---- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto “Atividade Física em População com a Diabetes”, direcionado à população do Concelho de Nelas com a Diabetes diagnosticada, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª -----

---- As atividades/modalidades objeto do presente protocolo são as Atividades Aquáticas e a Ginástica de Manutenção. -----

---- Cláusula 2.ª -----

---- Os responsáveis pela coordenação/organização da atividade descrita na cláusula anterior são os Técnicos dos Serviços de Desporto do “MUNICÍPIO”. -----

---- Cláusula 3.ª -----

---- Participam nas atividades utentes da “USFED - NELAS”, com diferentes idades e com a “Diabetes” diagnosticada. -----

---- Cláusula 4.ª -----

---- As atividades decorrem semanalmente nas Instalações Desportivas Municipais – no Pavilhão Desportivo Municipal, à terça-feira das 9h30 às 10h30 e nas Piscinas Municipais de Nelas, à sexta-feira das 11h00 às 11h40. -----

Reunião de 09/10/2019

---- Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

---- Compete à “USFED - NELAS”:

-- a) Divulgar e informar os utentes com a “Diabetes” diagnosticada das atividades;

-- b) Acompanhar o decorrer das atividades.

---- Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

---- Compete ao “MUNICÍPIO”:

-- a) Efetuar a calendarização das atividades;

-- b) Formalizar as inscrições dos utentes indicados pela “USFED - NELAS”;

- c) Afetar recursos humanos e materiais necessários para o desenrolar das atividades.

- Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

- 1 - As situações omissas serão resolvidas no entendimento entre as partes outorgantes.

- 2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

O presente Protocolo vigora de 22 de outubro de 2019 a 12 de junho 2020.

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei.

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Unidade de Cuidados de Saúde Familiar Estrela do Dão – Nelas, atrás descrita, no âmbito do Projeto Desportivo “Atividade Física em População com a Diabetes”.

**(359/2019/10/09)3.18.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O SPORT LISBOA E NELAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Lisboa e Nelas, no âmbito do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais, que a seguir se transcreve:

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “SPORT LISBOA E NELAS”, titular do NIPC 501 092 420, associação desportiva com sede em Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Sr. Fernando Alexandre Alves, como Segundo Outorgante e adiante designada por “Clube”, -----

---- Considerando: -----

---- I - Que a Câmara Municipal de Nelas é o órgão representativo do Município de Nelas e responsável pela gestão e direção das Piscinas Municipais de Nelas, de acordo com o seu respetivo Regulamento de Funcionamento;

---- II - O objetivo de fomentar a prática desportiva, reforçando igualmente o convívio interpessoal e simultaneamente incentivar ao desenvolvimento do Associativismo;

---- III - Que de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais, “Para promover o

Reunião de 09/10/2019

*desenvolvimento da atividade desportiva e incentivar a formação desportiva, a Câmara Municipal pode através da realização de protocolos, proporcionar às Coletividades a utilização total ou parcialmente gratuitas das Instalações Desportivas Municipais”;* -----

---- IV - Ainda o disposto no n.º 2 do artigo 50.º do aludido regulamento nos termos do qual “A Câmara Municipal pode deliberar a realização de protocolos com Entidades Concelhias, com vista à obtenção de descontos nas taxas de utilização, para os associados dessas instituições”. -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições relativos aos descontos nas Taxas de Utilização dos serviços disponibilizados nas piscinas municipais cobertas e descobertas, descontos esses a conceder aos associados da Segunda Outorgante. -----

---- Cláusula 2.ª – Descontos -----

---- 1 - O “Município” concede aos associados da Segunda Outorgante, os seguintes descontos nas Taxas de Utilização dos serviços disponibilizados nas seguintes Instalações Municipais: --

--- a) Na Piscina Municipal Coberta: 50% de desconto na Taxa de Mensalidade e na Taxa de Utilização Livre; -----

--- b) Na Piscina Municipal Descoberta: 50% Desconto nas Entradas Individuais (Utilização Livre). -----

---- 2 - Para poderem beneficiar dos descontos nas taxas de utilização referidos no número anterior, os associados da Segunda Outorgante devem ser portadores da identificação de associados. -----

---- Cláusula 3.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 4.ª - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.ª – Prazo -----

---- O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente no seu termo por iguais períodos de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes se opuser à respetiva renovação com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias e não seja revogado por qualquer das partes nos termos da lei. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, da mesma forma que já vieram ali a reunião de Câmara alguns protocolos com este objeto, digamos assim, que tem a ver com a utilização das instalações das Piscinas Municipais. Também dizer aos Senhores Vereadores que nos últimos meses, no último mês, a Câmara Municipal de Nelas fez um esforço para fazer obras de melhoramento, de beneficiação, de funcionamento das próprias Piscinas Cobertas com o novo sistema de aquecimento, com obras de melhoramento nos espaços físicos. Bom, o Executivo pensa que desta forma está também, naturalmente, a contribuir para o bem-estar e saúde da Comunidade. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só queria dizer o



Reunião de 09/10/2019

seguinte ao Senhor Vice-Presidente da Câmara: ainda há bocado o Senhor Vice-Presidente da Câmara dizia que não se queria imiscuir. Podia garantir que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego e os Senhores Vereadores foram condenados em Tribunal por ter atribuído um subsídio da Câmara ao Lamego Futebol para depois virem pagar umas dívidas que estavam em penhora. Que o Senhor Vice-Presidente da Câmara visse lá se as Câmaras devem ou não devem ter cuidado com essa matéria. Era isso que lhe queria dizer. Pronto. Mas vota favoravelmente na mesma. Que o Senhor Vice-Presidente da Câmara deixasse lá e que não se preocupasse. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Caro Colega Vereador Dr. Manuel Marques que era natural que todos que ali estavam sentados nesta Mesa são a favor da transparência e da responsabilização. Agora, não vão é trocar as coisas. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para lhe deixar dizer o seguinte: não vão confundir a obra-prima do Mestre com a prima do Mestre-de-Obras. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Sport Lisboa e Nelas, atrás descrita, no âmbito do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais. -----

**(360/2019/10/09)3.19.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CENTRO PAROQUIAL DE NELAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CLDS-4G – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Nelas, no âmbito do Programa CLDS-4G, que a seguir se transcreve: --

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”/”Câmara Municipal”, e -----

---- 2.º “CENTRO PAROQUIAL DE NELAS”, titular do NIPC 501 431 349, com sede em Av. António Monteiro, 3520-036 Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Padre Delfim Dias Cardoso, como Segundo Outorgante e adiante designado “Centro Paroquial”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que a Câmara Municipal foi convidada para manifestar interesse no desenvolvimento de projeto no Concelho de Nelas do Programa CLDS-4G (4.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social), devendo designar para esse efeito uma Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social no território em causa; -----

---- 2 - Que a entidade designada pela Câmara Municipal foi o “Centro Paroquial de Nelas”; --

---- 3 - Que de acordo com o estabelecido na Cláusula 5.ª do Acordo de Parceria para Implementação de Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS-4G) no Município de Nelas, outorgado em 22 de janeiro de 2019, “*O Plano de Ação a que se refere o art.º 14 do Regulamento Específico da Portaria, sua elaboração, cumprimento e respetivos custos resultará sempre do consenso a obter entre as Partes, consenso esse sempre obtido junto dos órgãos competentes e evidenciado documentalmente por qualquer forma*”; -----

---- 4 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «*deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de*

Reunião de 09/10/2019

*eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»;* -----

---- 5 - Que o presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019; -----

---- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto -----

---- O presente Protocolo tem por objeto definir os termos em que o “Município” se compromete a apoiar financeiramente o “Centro Paroquial” na elaboração do plano de ação previsto no artigo 14.º do Regulamento Especifico da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto. -

---- Cláusula 2.<sup>a</sup> - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao “Centro Paroquial” no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) para apoio nos custos inerentes à elaboração do plano de ação previsto no artigo 14.º do Regulamento Especifico da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto. -----

---- 2 - O valor do apoio referido no n.º 1 será pago pelo “Município” ao “Centro Paroquial” na data da assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula 3.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes -----

---- O “Centro Paroquial” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício da elaboração do plano de ação previsto no artigo 14.º do Regulamento Especifico da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto. -----

---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- 1 - O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- 2 - Concluído o plano de ação, o “Centro Paroquial” deverá fazer prova do(s) pagamento(s) realizado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos respetivos documentos, cujas cópias serão anexadas ao presente protocolo e passarão a fazer parte integrante do mesmo. -----

---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----

---- O período de vigência do presente protocolo decorre desde a data da sua assinatura até à verificação do estabelecido no n.º 2 da Cláusula 4.<sup>a</sup>. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que estava ali bem especificado e também já veio a reunião de Câmara toda esta questão do Programa CLDS-4G e tudo isso. E, então, vai ter que ser elaborado um Plano de Ação e como Parceiros: “O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao “Centro Paroquial” no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) para apoio nos custos inerentes à elaboração do plano de ação previsto no artigo 14.º do Regulamento Especifico da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto.” Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

Reunião de 09/10/2019

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era rápido. Podia ser que o Senhor Vice-Presidente lhe pudesse satisfazer o pedido que ele fez, já que não o conseguiram fazer há mais de 15 dias, ou há mais de um mês, senão vai requerer isso ao Tribunal. Ele já tem pedido vários pareceres, várias informações, no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição e no âmbito do Código do Procedimento Administrativo, da Lei da CADA e tudo isso e não lhe tem sido dado. Ele vê ali um relatório, muito bem, acha muito bem, é de apoiar as Instituições do Concelho e do País, até parece que qualquer dia é Primeiro-Ministro, do Concelho e gostava que lhe fosse dito, formula este pedido ao Senhor Vice-Presidente da Câmara e já o formulou ao Senhor Presidente da Câmara, mas agora formula-o também ao Senhor Vice-Presidente em reunião de Câmara: que fosse informado dos subsídios ali atribuídos e que não estejam pagos, ou que já fossem pagos em parte. Deixa-lhe também esse pedido. Fê-lo por escrito. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se eram os subsídios atribuídos a Associações e a Instituições. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que era, exatamente, todos os subsídios atribuídos a Associações e a Instituições. O que é que ainda não foi pago, o que é que já foi pago e o que é que falta pagar. Era importante ele saber isso, porque não consegue apurar isso em lado nenhum, como o Senhor Vice-Presidente compreenderá. E isso é um direito que lhe assiste. Agradecia também já ao Senhor Vice-Presidente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que também queria fazer um comentário. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques sabia que todas essas contas, esses subsídios e esses apoios vêm refletidos nas Contas, naturalmente. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que não vêm não, não vêm, não vêm. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que vêm na Conta de Gerência que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques aprova depois, do ano anterior. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que quer saber agora e não daqui a um ano. -----

---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar informar. A informação que tem é que está a ser tudo cumprido em consonância com todas as Instituições. É a informação que ele tem. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que não estava a ser pago, que visse que ainda não pagou 125.000,00 euros à Santa Casa da Misericórdia de Santar. Que visse que não era verdade. Ainda não pagaram 125.000,00 euros à Santa Casa da Misericórdia de Santar que foi atribuído há dois anos. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que era a informação que tinha. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. ---

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não era nada de especial. Era somente para dizer que se percebe, nada contra isto, mas não deixa de deixar algum, ter que fazer um pequeno comentário. Este Plano de Ação, obviamente, está previsto no Regulamento da Portaria que, por acaso, também leu. Não deixa também é de ser um bocadinho caricato haver um montante para um Plano de Ação quando há uma Técnica que foi nomeada especificamente para gerir o processo e este projeto, que ele parte do pressuposto que seria uma das atividades também. Mas nada contra, vota favoravelmente. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se tinha

Reunião de 09/10/2019

conhecimento, se sabia o que é que, supostamente, devia constar no Plano e de que é que se reveste o Plano. Perguntou-lhe se sabia isso. Ele, Vice-Presidente, presumiu que, para o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral ter essa opinião, ele, Vice-Presidente, presumiu que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tivesse lido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Vice-Presidente que leu e que o Senhor Vice-Presidente percebeu onde é que ele queria chegar. ----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Paroquial de Nelas, atrás descrita, no âmbito do Programa CLDS-4G e que contém uma comparticipação financeira no valor de 3.500,00 euros. -----

#### 4 – CONTABILIDADE

##### **4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – SETEMBRO DE 2019 – CONHECIMENTO**

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que enviou um pedido. O procedimento que está instituído é ele fazer por escrito e enviar por e-mail para o Senhor Carlos Jorge. Foi feito. Está combinado. Não sabia se o dia que lá apontou se era exequível, ou não. Mas, pronto, o procedimento é feito nesse sentido. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que estava registado. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de setembro de 2019, no total de 1.620.137,27 euros (um milhão seiscentos e vinte mil cento e trinta e sete euros e vinte e sete centimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 53.419,13 euros (cinquenta e três mil quatrocentos e dezanove euros e treze centimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

##### **4.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 21 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 21, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO**

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 21 e às Grandes Opções do Plano, n.º 21, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria também, eventualmente, saber se o Senhor Vice-Presidente lhe podia dizer, na alteração n.º 21, a que é que se reporta, nas inscrições e reforços da despesa, os Outros Trabalhos Especializados e também, depois, na mesma alteração n.º 21 às Grandes Opções do Plano, o Serviço de Trabalhos Especializados no montante de 5.265,00 euros. Pode ser na próxima reunião, se, eventualmente, não houver conhecimento disso, depois na próxima reunião pode ser feito esse esclarecimento, também não é problema. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que lhe serão prestados esses esclarecimentos na próxima reunião de Câmara. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 21 e às Grandes Opções do Plano, n.º 21, do ano de 2019. -----

##### **(361/2019/10/09)4.3.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO A ATRIBUIR À**

Reunião de 09/10/2019

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NELAS, NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO ARTIGO 14.º, N.º3, ALÍNEA A) DA LEI N.º 147/99, DE 1 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO – APROVAÇÃO**

---- Presente uma proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 04 de outubro de 2019, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Assunto: Constituição de Fundo de Maneio a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, no âmbito do disposto no artigo 14.º, n.º3, alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. -----

---- Considerando: -----

---- A. Que a entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro; -----

---- B. Que um dos aspetos das novas disposições legais que se apresenta como muito relevante para adaptação às exigências das alterações introduzidas, é o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens que, na atualidade, compreende as vertentes logística, financeira (que consiste, nomeadamente, na disponibilização de um fundo de maneio) e administrativa (artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo); -----

---- C. Que de acordo com a alínea a) do n.º3 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o fundo de maneio se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões de Proteção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria Comissão, ou de outras entidades; -----

---- D. Que estão excluídas as despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidos; -----

---- E. Que de acordo com o documento enviado a este Município pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens - “Normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada Comissão de Proteção de Crianças e Jovens” (vide Doc. 1)– são enquadráveis no conceito de fundo de maneio, por exemplo, despesas de transporte nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumirem os encargos inerentes; despesas com refeições ou produtos alimentares para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, igualmente perante confirmada impossibilidade de assunção dos respetivos encargos; -----

---- F. Que a Comissão Nacional fixou os critérios previstos no n.º6 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão no ano anterior e a garantia da adequada estabilidade da intervenção protetiva; -----

---- G. Que de acordo com o n.º1 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo o financiamento do fundo de maneio das Comissões de Proteção é assegurado pelos municípios; -----

---- H. Que os municípios deverão disponibilizar o fundo de maneio no montante mínimo de participação fixado pela Comissão Nacional para cada comissão de proteção da respetiva



Reunião de 09/10/2019

área geográfica, procedendo à reposição mensal do mesmo; -----

---- I. Que a disponibilização deve ser efetiva, devendo o respetivo montante ser movimentado diretamente pela comissão, sem a mediação de qualquer serviço do município; -

---- J. Que a gestão do fundo de maneiio deverá ser realizada nos termos definidos no ponto 5 das “Normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do fundo de maneiio a atribuir a cada Comissão de Proteção de Crianças e Jovens”; -----

---- PROPONHO O SEGUINTE: -----

---- I. Que seja constituído o fundo de maneiio a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, no âmbito do disposto no artigo 14.º, n.º3, alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no montante de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos), procedendo o Município à reposição mensal do mesmo. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que deriva da lei, naturalmente, a constituição e o valor do fundo de maneiio para a CPCJ. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra relativamente a este assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de um fundo de maneiio a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, no âmbito do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no montante de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos), procedendo o Município à reposição mensal do mesmo. -----

## **5 - OBRAS PARTICULARES**

### **5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO**

#### **5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, se algum dos Senhores Vereadores quiser intervir, estão à vontade. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 18 de setembro de 2019 e 02 de outubro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

#### **5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 19 de setembro de 2019 e 02 de outubro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

#### **5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias,

Reunião de 09/10/2019

loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 19 de setembro de 2019 e 02 de outubro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

**(362/2019/10/09)5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 19 de setembro de 2019 e 02 de outubro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

**6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

**6.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: atribuição de dois números de polícia, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

**(363/2019/10/09)6.2.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES. LOCAL: ARRUAMENTOS EM SANTAR. REQUERENTE: VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 7418, datada de 26/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes. Local: Arruamentos em Santar. Requerente: Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. -----

---- Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre apoios existentes e tubos enterrados existentes concessionadas à PT, ou EDP, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos no Concelho de Nelas, conforme projeto em anexo, na Avenida 25 de Abril, Avenida Sá Carneiro, em Santar e arruamento em Fontanheiras. -----

---- Análise da Pretensão: -----

---- A empresa requerente pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre a apoio existentes concessionadas à PT ou EDP, numa extensão de 1005 metros, na Avenida 25 de Abril (195 m), Avenida Sá Carneiro/Rua de Santa Luzia (20 m), em Santar e nas Fontanheiras (790 m), pelo período de 10 dias. -----

---- Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em postes de madeira a implantar, a Junta de Freguesia de Santar e Moreira emitiu um parecer, com referência n.º 7/19 de 15/05/2019, a defender que em situações do género deverá ser enterrada, preservando

Reunião de 09/10/2019

assim a Vila Histórica de Santar. -----  
---- As Infraestruturas de Portugal, S.A. emitiram uma licença n.º 15793vis190611 de 11/06/2019, processo 431vis19, para execução de traçado aéreo de fibra ótica na EN 231, com atravessamentos da estrada, em Santar. -----

---- Conclusão: -----

---- Dada a proximidade do centro histórico, seria aconselhado recorrer a infraestruturas enterradas. Tendo em consideração a falta de infraestruturas de suporte enterradas no local não existe e encontram-se postes existentes, a solução aérea será a mais viável. -----

---- Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- a) Deverá obter a devida autorização pelo proprietário dos postes; -----

---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002, de 20 de agosto. -----

---- c) Respeitar a licença n.º 15793vis190611 de 11/06/2019, processo 431vis19 emitida pelas Infraestruturas de Portugal, S.A. -----

---- As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas em alojamento em infraestruturas existentes nos seguintes arruamentos do Concelho de Nelas: Avenida 25 de Abril e Avenida Sá Carneiro, em Santar e arruamento em Fontanheiras, em que é requerente a empresa Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., nos termos da informação interna n.º 7418, datada de 26/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----

**(364/2019/10/09)6.3.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL DEVIDA PELA RECONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO FOLHADAL - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO. LOCAL: RUA DIREITA, N.º 33, NA LOCALIDADE DE FOLHADAL, FREGUESIA DE NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 7179, datada de 16/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento administrativo – Pedido de isenção do pagamento de taxa municipal devida pela reconstrução da Associação. Requerente: Associação do Folhadal - Centro Social, Cultural e Recreativo. Local: Rua Direita, n.º 33, na localidade de Folhadal, Freguesia de Nelas -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipal devida pela emissão do alvará de construção, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea

Reunião de 09/10/2019

- c) do artigo 5º: -----
- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----
- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----
- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----
- III – Parecer dos Serviços: -----
- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto recreativo e cultural. -----
- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----
- O Senhor VicePresidente afirmou que a Associação do Folhadal - Centro Social, Cultural e Recreativo pede ali a isenção do pagamento da taxa. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxa municipal devida pela reconstrução da Associação, em que é requerente a Associação do Folhadal - Centro Social, Cultural e Recreativo, com sede na Rua Direita, n.º 33, na localidade de Folhadal, Freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 7179, datada de 16/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
- (365/2019/10/09)6.4.PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO – RENOVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. REQUERENTE: DISTRINELAS, SUPERMERCADOS, LD.<sup>a</sup>. LOCAL: AVENIDA PROF. DR. FORTUNATO DE ALMEIDA, EM NELAS – APROVAÇÃO**
- Presente a informação interna n.º 7101, datada de 11/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----
- “Pedido de emissão de licença de exploração – Renovação - Construção de posto de abastecimento de combustíveis. Requerente: Distrinelas, Supermercados, Ld.<sup>a</sup>. Local: Avenida Prof. Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas. Processo n.º 20/1/2019. -----
- “I – Enquadramento Legal: -----
- De acordo com o Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, que procede quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, Artigo 5.º - Licenciamento municipal: -----
- 1 - É da competência das câmaras municipais: -----
- b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional; -----
- 4 - O alvará de autorização de utilização, a que se refere o n.º 3 do artigo 74.º do regime jurídico da urbanização e da edificação, emitido no âmbito do procedimento de controlo prévio e nos termos dos artigos 62.º e seguintes do mesmo regime, constitui título bastante de exploração das instalações a que se refere o n.º 1, sem prejuízo do disposto na alínea c) do

Reunião de 09/10/2019

artigo 111.º do regime jurídico da urbanização e da edificação. -----

---- Artigo 14.º Licença de exploração: N.º 1 - A licença de exploração é concedida após verificação da conformidade da instalação com o projeto aprovado e do cumprimento das condições que tenham sido fixadas, no prazo de 10 dias após a realização da vistoria final ou da realização das correções que lhe tenham sido impostas. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Assim sendo, realizada a vistoria final ao local, no dia 04/09/2019, com parecer favorável da comissão municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) conjugado com o Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, que procede quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, não vejo inconveniente na emissão da Licença de Exploração do Posto de Abastecimento, desde que cumpridas as disposições legislativas aplicáveis, nomeadamente às condições de segurança, de higiene e ambientais em vigor. -----

---- 2. Nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores alterações: -----

---- - Finalidade da Instalação: Posto de Abastecimento de Combustíveis; Caracterização da instalação - 80.000 litros: - Um tanque subterrâneo de 40.000 litros bicompartimentado em: 30.000 litros com Gasóleo Simples – Gasóleo Rodoviário – B7 e 10.000 litros com Gasolina 98 – Gasolina Super Plus IO98 – E10; - Um tanque subterrâneo de 40.000 litros bicompartimentado em: 30.000 litros com Gasóleo Aditivado – Gasóleo Rodoviário Aditivado – B7 e 10.000 litros com Gasolina Simples 95 – Gasolina Euro Super Plus IO95 Simples – E5; - Bombas eletrónicas multilínea tipo TOKHEIM 500T (4 produtos/8 Mangueiras); -----

---- Morada/sede: Avenida Professor Doutor Fortunato de Almeida; Localidade: Nelas; Freguesia: Nelas; Concelho: Nelas. -----

---- Condicionantes: A instalação fica sujeita à legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na atual redação e a Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores alterações, bem como às condições de segurança, de higiene e ambientais. ---

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra.-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de licença de exploração – Renovação - Construção de posto de abastecimento de combustíveis, a que se refere o processo n.º 20/1/2019, em que é requerente a empresa Distrinelas, Supermercados, Ld.ª, com sede na Avenida Prof. Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas, nos termos da informação interna n.º 7101, datada de 11/09/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(366/2019/10/09)6.5.LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO – CLASSE A3: INSTALAÇÃO DE POSTO DE GARRAFAS G.P.L. COM CAPACIDADE SUPERIOR A 0,520 M<sup>3</sup>: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE DE ARMAZENAMENTO DE GPL EM TARAS/GARRAFAS PARA REVENDA COM CAPACIDADE DE 84.770 LITROS – PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO, A TÍTULO PROVISÓRIO. REQUERENTE: VG VISEUGÁS – COMÉRCIO DE GÁS, LD.ª. LOCAL: “ALAGOA”, LOCALIDADE E FREGUESIA DE VILAR SECO – APROVAÇÃO**



Reunião de 09/10/2019

---- Presente a informação interna n.º 7523, datada de 02/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento simplificado – Classe A3: Instalação de posto de garrafas G.P.L. com capacidade superior a 0.520 m<sup>3</sup>: Construção e instalação de parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84.770 litros – Pedido de licença de exploração a título provisório. Requerente: VG Viseugás – Comércio de Gás, Ld.<sup>a</sup>. Local: “Alagoa”, localidade e freguesia de Vilar Seco. Processo n.º 20/2/2019 -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A empresa requerente comunica a instalação de um posto de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) da classe A3, com capacidade máxima de 84,77 m<sup>3</sup> (superior a 0,520 m<sup>3</sup>). -----

---- II. Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, que estabeleceu os procedimentos e as competências do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis: -----

---- ANEXO III - Classe A3: A - Instalações sujeitas a licenciamento simplificado: -----

---- Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efetue o enchimento de taras ou de veículos-cisterna: -----

---- Classe A3: Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m<sup>3</sup>. -----

---- Artigo 14.º - Licença de exploração: 1 - A licença de exploração é concedida após verificação da conformidade da instalação com o projeto aprovado e do cumprimento das condições que tenham sido fixadas, no prazo de 10 dias após a realização da vistoria final ou da realização das correções que lhe tenham sido impostas. -----

---- 2 - Em casos justificados, pode ser concedido um prazo para a exploração a título provisório. -----

---- III. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O pedido de licenciamento simplificado para instalações classe A3, de acordo com o Portaria n.º 1515/2007 de 30 de novembro, que altera o Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, carece da realização de uma vistoria final, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro. E no prazo de prazo de 10 dias após a realização da vistoria final, será emitida a licença de exploração. -----

---- 2. A empresa requerente solicitou a realização da vistoria no dia 30/09/2019, com registo de entrada n.º 792. Tendo em consideração que as vistorias se realizam nas quartas feiras, e são notificadas com a devida antecedência, sendo objeto de aprovação em Reunião de Câmara para posterior pedido de emissão, os prazos estimados são de um a dois meses. Assim sendo, a empresa considera que estes prazos têm um forte impacto financeiro, tendo muita urgência na obtenção da licença de exploração. Assim, solicita a emissão da licença de exploração a título provisório. -----

---- 3. Salvo melhor entendimento, pela justificação apresentada, não vejo inconveniente na emissão da licença de exploração a título provisório. -----

---- Na licença de exploração a título provisório deverá constar: Finalidade da Instalação: Parque de armazenamento de garrafas de gás - GPL. Caracterização da instalação: Parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84,77 m<sup>3</sup> -----

---- Morada/sede: Estrada Nacional 234 Km 95,6 – Alagoa; Localidade: Vilar Seco;

Reunião de 09/10/2019

Freguesia: Vilar Seco; Concelho: Nelas. -----  
---- Condicionantes: A instalação fica sujeita à legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na atual redação e a Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores alterações, bem como às condições de segurança, de higiene e ambientais. ---  
---- Quanto cumpre informar, à consideração de V. Ex.<sup>a</sup>” -----  
---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Vice-Presidente se era capaz de o informar, convenientemente, em que solo se incorporava aquele licenciamento. -----  
---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que eles estavam a votar este assunto de acordo com a informação dos Serviços. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, em tempos, aquele estabelecimento foi da sua esposa, que nessa altura não lhe deixaram lá construir e que não tinha memória que o PDM tenha sido alterado. -----  
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que já tinha percebido a questão do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que andam aos tombos com ele por causa de uma barraca que a sua esposa montou, com quatro rodas. Podia levá-la para Nelas, para onde ele quisesse. Já lá foi a GNR. Já lá mandaram a ASAE. Já lá mandaram o Delegado de Saúde. Pediu ao Senhor Vice-Presidente se era capaz de o informar, para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, votar em consciência, que lhe dissesse em que solo se incorpora aquele licenciamento. -----  
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, então, ia responder ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. No Parecer dos Serviços, n.º 3, diz o seguinte: “Salvo melhor entendimento, pela justificação apresentada, não vejo inconveniente na emissão da licença de exploração a título provisório.” Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -  
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Vice-Presidente que queria saber em que solo é que estava a instalação, ou que chamasse os Técnicos à reunião de Câmara, ou alguém que viesse informar. Então, a título provisório, podia fazer em cimento armado? A título provisório, podia fazer em cimento armado? Que o Senhor Dr. estava a brincar com ele. Que era um pavilhão em cimento armado. Que impermeabilizou o terreno e que mostra a sua fixação ad eternum sem lá ir um escombrador, ou uma giratória, rebentar com aquilo. Aquilo é uma construção fixa. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, faz lá uma barraquita de chapas, com quatro rodas, mandaram lá toda a gente. -----  
---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para não misturar as coisas. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que misturava porque era para verem a imparcialidade que há nas questões. Por favor, ele acha que aquilo ali não é zona aedificandi, não é zona urbana, não é Zona Industrial, porque ele quis lá fazer, antes da sua esposa vender as Bombas, quis lá fazer obras para as vender e não lhe deixaram. Mas como isto agora é de uns amigos de Armamar, ou de Resende, ou lá o que é, já podem fazer tudo o que querem e lhes apetece. E, depois digam que ele está a insinuar. E, depois digam que ele está a insinuar. -----  
---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que as coisas estavam a correr tão bem nesta reunião de Câmara, que as coisas estavam a correr tão bem. -----

Reunião de 09/10/2019

- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, era sincero, não tinha lido a Agenda, só estava à espera deste assunto. -----
- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se lhe podia dar um conselho: tem que ler os documentos. Perguntou-lhe se já tinha lido os documentos. --
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que já tinha lido os documentos. Mas que lhe estava a falar com conhecimento de causa. Que o Senhor Vice-Presidente se esquecia que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, andava ali desde 1999. Desde 1999, ou 2000, que já é Vereador da Câmara. Já andava ali há 20 anos. E sabia que aquele terreno não é terreno de zona industrial, nem é terreno urbanizável. Acha que era Outros Solos Agrícolas. Foi de interesse público, que eles tiveram que fazer, para a sua mulher lá construir aquilo e pedir uma autorização à DRAP. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe isso. Ele sabe isso. Agora, gostava de saber, que os Serviços o informassem, podia ter alterado, que ele desconhece, e pede logo, imediatamente, desculpa e penitencia-se. Gostava de saber em que tipo de solos se enquadra no PDM esta autorização porque aquilo foi feito em cimento armado e não é provisório. E ali fala em provisório. Ele tem que votar contra este assunto. Tem que votar contra, pronto. -----
- O Senhor Vice-Presidente afirmou que estavam a falar de um licenciamento provisório. --
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não era provisório e que ia votar contra. Era uma laje em cimento betumado. Provisória é que era em armação de madeira, que é o caso da Lojinha da Paula. -----
- O Senhor Vice-Presidente afirmou que lá estava o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques a querer misturar as coisas. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar falar se pudesse ser. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só queria explicar aos Senhores Vereadores, que não conhecem, o que é permanente e o que é provisório. -----
- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, então, dizia assim, no parecer dos Serviços e por isso é que tinha perguntado ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se leu a informação. ----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que leu a informação. ----
- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, então, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques leu a informação, mais ou menos, por alto, exatamente. No n.º 2, diz: “A empresa requerente solicitou a realização da vistoria no dia 30/09/2019, com registo de entrada n.º 792. Tendo em consideração que as vistorias se realizam nas quartas feiras, e são notificadas com a devida antecedência, sendo objeto de aprovação em Reunião de Câmara para posterior pedido de emissão, os prazos estimados são de um a dois meses. Assim sendo, a empresa considera que estes prazos têm um forte impacto financeiro, tendo muita urgência na obtenção da licença de exploração. Assim, solicita a emissão da licença de exploração a título provisório.” A título provisório. É esta informação que eles estão a votar. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pode fazer as alegações que entender. Eles estão a votar esta informação. Que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques desculpasse. E ela está bem explícita. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques podia invocar o que quisesse. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Vice-Presidente qual era o problema porque não pedia aos Serviços para vir informar o Órgão que tipo de solos é que é. -----
- O Senhor Vice-Presidente afirmou que tinha que colocar à votação esta informação dos Serviços relativamente a este ponto em que estão bem explícitos os argumentos. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ia votar contra, que ia votar contar e que o acusassem de ser contra os industriais do Concelho. -----

Reunião de 09/10/2019

----- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Vice-Presidente se podia fazer uma pergunta, se pudesse ser. Perguntou se se confirmava o edificado que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques falou. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, no seu tempo, quis lá pôr outras coisas e não os deixaram. Quiseram lá fazer uma casinha pequena para fazerem lá um stand de automóveis e foi-lhes impedido de o fazerem. E, passado agora um tempo, vê lá uma laje de cimento armado para aí de 20 metros, por 20 metros. A Lei é só para alguns, não é para todos. E vota contra. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, mais uma vez, só para rematar, estão a votar esta informação interna, em que é solicitada uma licença de exploração provisória. É disso que estão a falar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu desculpa à Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes por estar a interrompê-la, mas devia constar na informação dos Serviços em que solo se incorporava. Por se incorporar no solo tal, é viável, ou não, a licença, que era o que lá devia constar. Acha que era Outros Solos Agrícolas. Acha que era Outros Solos Agrícolas. Acha, não tem a certeza. Aquilo tem 20 metros, por 20 metros. Que a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes fosse ver o que lá está. Aquilo tem 400 m<sup>2</sup>, ou mais, com uma rede de dois metros de altura, que é para as empilharem umas em cima das outras. --

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que ia pôr o assunto à votação relativamente à informação, ao parecer dos Serviços da Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu à Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes para ir lá ver. Que os Juizes também vão aos terrenos e aos locais quando duvidam. Que a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes passasse lá e que visse. Que a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes passasse lá. Que não brincassem com ele. Que já viu casos assinados por Engenheiros desta casa, que até se passava. Não quer falar mais. O Senhor Dr. Fernando proibiu-o, mas ele já viu papéis assinados, completamente, ilegais e falsos à realidade. -----

---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para não irem por aí. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se o metessem em tribunal iam ver se ele era condenado. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que não o ia meter em tribunal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, no caso da difamação caluniosa, ainda nem sequer foi ouvido, há já dois anos, que estavam a ver. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que estava bem explícito no parecer dos Serviços, nomeadamente, no ponto n.º 2. -----

---- O Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes perguntou ao Senhor Vice-Presidente quando é que a Câmara dava autorização para passar a definitivo. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Júlio Fernandes que, como se lê na informação, tem que ser efetuada uma vistoria e se as coisas não estiverem de acordo com os preceitos legais e regulamentos, naturalmente que serão feitas as ações que se acharem por bem. No final da informação, nas Condicionantes, ele, Senhor Vice-Presidente, vai ler: “A instalação fica sujeita à legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na atual redação e a Portaria n.º 1188/2003, de 10/10.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que sabia essas leis de

Reunião de 09/10/2019

cor. O que estava a perguntar era que se decorria da informação dos Serviços se houve um pedido para obras e se houve um pedido de licença prévia se for isento de licenciamento de obras. Não. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que estavam ali a votar aquela informação. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes e Aires Manuel Antunes dos Santos, dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Júlio António Soares Fernandes e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, aprovar o pedido de licença de exploração, a título provisório, para o licenciamento simplificado – Classe A3, referente à instalação de posto de garrafas G.P.L., com capacidade superior a 0.520 m<sup>3</sup>: construção e instalação de parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84.770 litros, a que se refere o processo n.º 20/2/2019, em que é requerente a empresa VG Viseugás – Comércio de Gás, Ld.<sup>a</sup>, sita na Alagoa, na localidade e freguesia de Vilar Seco, nos termos da informação interna n.º 2452, datada de 01/04/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto. “Voto contra este ponto porquanto nada me opõe à instalação do gás naquele local, que eu bem conheço. No entanto, não decorre da informação em que tipo de solo se integra esta instalação. Não decorre da informação o pedido de licença de obras, ou de isenção prévia. Portanto, entendo que esta informação enferma nestes dois erros e para declinar qualquer responsabilidade que possa daí advir, votei contra. Só isso me exime a responsabilidade.” -----

---- O Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes apresentou a seguinte declaração de voto. “Eu votei contra porque acho que esta informação está um pouco dúbia. Eu tenho muitas dúvidas que aquilo esteja legal por ter aquilo em cimento e acho que os Senhores Vereadores deviam ir lá ver aquela situação. Eu já lá passei, parei e vi que aquilo não é apenas para 160 garrafas. Podem lá ir ver e depois eu agradecia que depois vissem, posteriormente.”

---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes pediu desculpa e leu o seguinte: “Parque de armazenamento de garrafas de gás - GPL. Caraterização da instalação: Parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84,77 m<sup>3</sup>”. De seguida, afirmou que, se aos 84,77 m<sup>3</sup> dividir pela capacidade de cada garrafa, dá-lhe 163 garrafas. É uma conta básica. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu à Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes para lá ir ver. As 160 garrafas cabem nesta sala. As 160 garrafas cabem nesta sala -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral apresentou a seguinte declaração de voto: “O meu sentido de voto sobre a abstenção é assim: eu tenho votado sempre favoravelmente os pareceres dos Serviços, até porque são isso mesmo. Eu não ponho em causa o parecer dos Serviços, também quero deixar isso bem claro. No entanto, tendo ouvido as intervenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Marques e Júlio Fernandes, fiquei com algumas dúvidas e gostava de ver in loco. E a abstenção não é, propriamente, uma votação saudável porque eu gosto de ser a favor, ou contra. Mas neste caso concreto a abstenção radica, precisamente, nestas informações que me foram prestadas, posteriormente. Obrigado pela atenção.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu autorização ao Senhor Vice-Presidente, antes de entrarem no Período reservado ao Público, para mostrar à Senhora



Reunião de 09/10/2019

Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes, uns documentos, uma vez que ela ainda é “virgem” nesta matéria e que visse a democracia que paira nesta casa. -----

---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não entrasse por aí porque estava a falar em democracia e as eleições foram há dois dias. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não era de eleições que se tratava. Esteve fora delas e teve que tapar a mão do Partido Socialista para votar nele. Dizia-lhe isto e podia garantir isso publicamente. Dirigindo-se à Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes, afirmou que tinha ali a página do Município de Nelas, ia-lhe dar uma cópia, para ela ver a liberdade que isto tem. Que olhasse a página do Senhor Dr. Manuel Marques. Que olhasse a igualdade de tratamento. Afirmou ainda que corrigia o que tinha dito anteriormente: Não votou no Partido Socialista, votou no Senhor Dr. João Azevedo. -----

### **7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que tinham chegado ao final Ordem de Trabalhos. Visto haver Público presente na sala, declarou aberta a sessão ao Público. Perguntou se algum dos Senhores Municipais presentes queria usar da palavra. -----

---- Nenhum Senhor Municipal presente na sala quis usar da palavra. -----

### **APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA**

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.<sup>a</sup> Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

### **ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Vice-Presidente,

\_\_\_\_\_

A Assistente Técnica,

\_\_\_\_\_